

**XIII ENCONTRO INTERNACIONAL
DO CONPEDI URUGUAI –
MONTEVIDÉU**

**DIREITOS SOCIAIS, SEGURIDADE E PREVIDÊNCIA
SOCIAL**

EDITH MARIA BARBOSA RAMOS

JOSÉ RICARDO CAETANO COSTA

ARIEL JUAN NICOLIELLO RIBEIRO

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

DIREITOS SOCIAIS, SEGURIDADE E PREVIDÊNCIA SOCIAL

[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Edith Maria Barbosa Ramos, José Ricardo Caetano Costa, Ariel Juan Nicoliello Ribeiro – Florianópolis: CONPEDI, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-980-3

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: ESTADO DE DERECHO, INVESTIGACIÓN JURÍDICA E INNOVACIÓN

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – 2. Direitos sociais. 3. Previdência social. XIII ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI URUGUAI – MONTEVIDÉU (2: 2024 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



XIII ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI URUGUAI – MONTEVIDÉU

DIREITOS SOCIAIS, SEGURIDADE E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Apresentação

É com muita satisfação e gosto que apresentamos o sumário de nosso GT de nosso Grupo de Trabalho de DIREITOS SOCIAIS, SEGURIDADE E PREVIDÊNCIA SOCIAL, ocorrido no XIII ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI URUGUAI – MONTEVIDÉU, na histórica Facultad de Derecho da Universidad de La República. Foram ao total 14 trabalhos aprovados, sendo que nove foram apresentados, quatro não compareceram e um foi apresentado em outro GT, o qual o Prof. Rogério Borba, um dos autores, estava coordenando. Foram dois blocos de apresentações, seguidos de um rico debate sobre as temáticas afeitas ao GT referido. Apresentamos uma breve sinopse dos trabalhos apresentados.

No artigo denominado "TENDÊNCIAS GLOBAIS NAS TRANSFORMAÇÕES DOS SISTEMAS PREVIDENCIÁRIOS NO SÉCULO 21 E SUA INFLUÊNCIA NA REFORMA DA PREVIDÊNCIA URUGUAIA", do Prof. Ariel Juan Nicolliello Ribeiro, o autor analisa a reforma do sistema previdenciário uruguaio introduzida em 2003 pela Lei 20.130, apontando a influência das tendências globais em seus aspetos paramétricos, tanto em termos de restrição de acesso aos benefícios quanto no cálculo dos benefícios previdenciários. Sua pesquisa analisa as bases teóricas dos processos de reforma a partir de uma perspectiva institucionalista. Conclui que as tendências globais se refletem na unificação dos regimes de pensões, no aumento da idade mínima de reforma, no cálculo da prestação, na reforma parcial, na compatibilidade entre reforma e atividade, na melhoria dos níveis mínimos e das pensões não contributivas e na introdução de mecanismos semiautomáticos. Por outro lado, afasta-se das tendências de inversão da componente de capitalização individual.

No artigo denominado "A TRANSGRESSÃO DOS DIREITOS HUMANOS DOS IDOSOS E A JUDICIALIZAÇÃO GLOBAL DOS DIREITOS SOCIAIS", de Vitória Agnoletto e Anna Paula Bagetti Zeifert, os autores examinam a violação dos direitos humanos dos idosos, focando na judicialização internacional dos direitos sociais, com referência principal à Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos (CIPDHPI). Destacam a desigualdade na proteção judicial dos direitos sociais em comparação aos direitos civis e políticos nos tribunais internacionais, frequentemente atribuída à disponibilidade de recursos financeiros. Apontam que é essencial que a proteção dos direitos dos idosos seja garantida de forma abrangente e não discriminatória. A convenção reforça a importância de

tratar todos os direitos humanos de maneira igualitária, evitando a marginalização dos direitos sociais em favor dos direitos civis e políticos. Afirmam a necessidade de um compromisso maior com a proteção integral dos direitos humanos dos idosos, conforme estabelecido pela CIPDHPI, para assegurar a justiça social e a dignidade dessa população vulnerável.

No artigo denominado “O NEOLIBERALISMO COMO BASE FUNDAMENTADORA DA EDUCAÇÃO DOMICILIAR”, de Cristina Rezende Eliezer e Marissa Gonçalves Veloso, as autoras analisam o neoliberalismo como base fundamentadora da educação domiciliar, evidenciando o conflito entre interesse público (Estado) e privado (família), considerando os eixos obrigatoriedade versus liberdade. Apontam que esta temática é importante porque o movimento cresce consideravelmente, juntamente com as proposições legislativas, já que os aderentes se encontram em conflito com a lei. Para tanto, evidenciam o tratamento concedido ao direito fundamental à educação, consolidado constitucionalmente como direito de todos e dever do Estado e da família, que deve ser desenvolvido com a colaboração da sociedade, objetivando o pleno desenvolvimento da pessoa, a fim de proporcionar a qualificação para o trabalho e o exercício da cidadania. A hipótese defendida pelas autoras é que, consubstanciados em um ideário neoliberal, determinados grupos de propugnadores da educação domiciliar, ao promoverem uma repulsa à compulsoriedade da educação escolar, bem como certa rejeição a um suposto monopólio estatal (ou único sistema nacional de educação), que, para eles, estaria interferindo na liberdade individual, almejam a legalização da prática.

No artigo “PROPOSTA DE ATIVIDADE EXTENSIONISTA PARA PROMOÇÃO DO SUJEITO ECOPOLÍTICO DE PHILIPPE POMIER LAYRARGUES A PARTIR DAS EXPERIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE E DA UNIVERSIDAD NACIONAL DEL LITORAL”, de Marina Lopes de Moraes, a autora busca apresentar uma proposta de extensão universitária voltada para a promoção do sujeito ecológico, baseando-se em experiências brasileiras e argentinas. A proposta foi elaborada a partir de quatro projetos de extensão realizados em duas universidades: a Universidade Federal do Rio Grande (FURG) e a Universidad Nacional del Litoral (UNL), na Argentina. Como objetivos específicos, foram caracterizados a Educação Ambiental – principalmente em sua vertente crítica – e o sujeito ecológico, conforme delineado por Layrargues (2020); bem como examinadas as possíveis contribuições dos projetos de extensão Cidadania, Direitos e Justiça (CIDIJUS); (Re)construindo modos de fazer e pensar a Educação Ambiental; Consultórios Jurídicos e Acampe por una justicia ecológica. A autora investigou, a partir destas experiências extensionistas, as atividades de extensão desenvolvidas na Faculdade de Direito (FaDir/FURG) e na Facultad de Ciencias Jurídicas y Sociales (FCJS

/UNL), organizando suas contribuições para a formulação de um projeto de extensão visando promover o sujeito ecológico.

No artigo “PROTEÇÃO DA MULHER E DA MATERNIDADE: ANÁLISE DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE SALÁRIO-MATERNIDADE NO BRASIL”, de Dandara Trentin Demiranda, Vítor Prestes Olinto e José Ricardo Caetano Costa, os autores investigam o benefício do salário-maternidade, que encontra-se dentro dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social brasileiro, diante de sua importância na proteção da maternidade e da criança nesta fase inicial de sua vida. Trata-se de um benefício concedido às trabalhadoras em período de licença-maternidade, visando proporcionar apoio durante o período em que estão afastadas do trabalho. Analisam, primeiramente, a importância social do benefício e das lutas históricas até a sua implementação, bem como a forma de concretização da justiça social e promoção da igualdade de gênero, uma vez que a grande informalidade destas trabalhadoras, que não possuem vínculo previdenciário, além do conceito restritivo do que é “família”, termina por excluir parcela significativa destas sujeitas de direito.

No artigo denominado “REVISÃO DA VIDA TODA: AS DECISÕES CONFLITANTES SOBRE O TEMA”, os autores Álvaro Vinícius Paranhos Severo e Camila Riess Karnal, discorrem sobre as decisões judiciais prolatadas pelo Supremo Tribunal Federal, no tema denominado “revisão da vida toda”, no Recurso Extraordinário nº 1.276.977 e Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 2.110 e 2.111. Abordam sobre as divergências das decisões, visto que proferidas em pequeno lapso temporal, trazendo a questão principal no que se refere sobre a possibilidade ou não de inclusão das contribuições previdenciárias para o cálculo de aposentadoria, vertidas anteriormente a julho de 1994 para segurados inscritos no Regime Geral da Previdência Social, haja vista a publicação da Lei nº 9.876/1999 (a qual criou o fator previdenciário).

No artigo “TRAGÉDIAS ANUNCIADAS E PUNITIVE DAMAGES: A EVOLUÇÃO DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL BRASILEIRA?”, de Alcian Pereira De Souza, Geraldo Uchôa de Amorim Junior e Albefredo Melo De Souza Junior, os autores estudam os fenômenos conhecidos como tragédias anunciadas, destacando quais são os parâmetros normativos, em âmbito nacional, que regulam as responsabilidades do Poder Público e do setor privado quando enfrentadas tais situações. Investigam os casos concretos, como o desastre da Braskem em Maceió/AL, a queda da ponte sob o rio Curuçá no município de Careiro Castanho/AM e o desastre de Brumadinho/MG, perquirindo-se sobre a necessidade de evolução da responsabilidade ambiental clássica, a fim de abarcar novas consequências jurídicas, como no direito consuetudinário, dos danos punitivos (Teoria do Valor do

Desestímulo), bem como esmiuçando os modelos de indenizações coletivas no Brasil e de que forma estes se correlacionam às tragédias anunciadas.

No artigo “A INJUSTIÇA AMBIENTAL E A AUSÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO ADEQUADO EM MACAPÁ (AP)”, de Andrea Natan de Mendonça, Marcelo Kokke e Clara Sacramento Alvarenga, os autores abordam a história do saneamento básico no Brasil, destacando os avanços e desafios ao longo dos séculos, apontando a relação das disparidades sociais e a injustiça ambiental enfrentada pela população macapaense, principalmente nas regiões periféricas. Também são exploradas as iniciativas recentes no setor, incluindo o marco regulatório do saneamento básico de 2020, que busca atrair investimentos e acelerar a universalização dos serviços. Destacam a importância de políticas e estratégias holísticas, considerando não apenas a gestão sustentável dos recursos naturais, mas também a promoção da igualdade social.

No artigo denominado “O BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC) COMO INSTRUMENTO DE COMBATE À POBREZA E DESIGUALDADE SOCIAL: EVOLUÇÃO E DESAFIOS DAS POLÍTICAS SOCIAIS NO BRASIL”, de Lucas Baffi, Anna Vitoria Da Rocha Monteiro e Valter da Silva Pinto, os autores afirmam que erradicação da pobreza é um dos objetivos da República Federativa do Brasil. Assim, as políticas públicas voltadas para a área social exercem um papel fundamental na redução das desigualdades. Objetivam, com o artigo apresentado, refletir acerca do Benefício de Prestação Continuada (BPC), que substituiu a Renda Mensal Vitalícia (RMV), abordando sua evolução, arcabouço legislativo, parâmetros para concessão, além dos limites e desafios de sua implementação efetiva.

Uma ótima leitura e proveito a todos e todas.

Prof. Dr. José Ricardo Caetano Costa

(Universidade Federal de Rio Grande - FURG)

Profa. Dra. Edith Maria Barbosa Ramos

(Universidade Federal do Maranhão)

Prof. Dr. Ariel Juan Nicolliello Ribeiro

(Universidad de la República – Uruguay)

PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS DAS PESSOAS IDOSAS: DESAFIOS E PERSPECTIVAS NO CONTEXTO ATUAL

PROTECTING AND PROMOTING THE SOCIAL RIGHTS OF OLDER ADULTS: CHALLENGES AND PERSPECTIVES IN THE CURRENT CONTEXT

Adriana Fasolo Pilati ¹

Resumo

O artigo aborda a importância da proteção e promoção dos direitos sociais das pessoas idosas no contexto atual, destacando os desafios enfrentados e as perspectivas futuras. Inicialmente, são discutidos os direitos fundamentais garantidos às pessoas idosas pela legislação brasileira, como o Estatuto do Idoso e a Política Nacional do Idoso. A análise enfoca a necessidade de implementação efetiva dessas políticas e a conscientização da sociedade sobre os direitos das pessoas idosas. O texto ressalta os principais desafios, incluindo o preconceito etário, a violência contra pessoas idosas, e a negligência em ambientes familiares e institucionais. A precariedade dos serviços de saúde e assistência social destinados aos também é destacada, assim como a insuficiência de políticas públicas eficazes e a falta de infraestrutura adequada para atender à crescente demanda dessa população. Além dos desafios, o artigo aponta para as perspectivas de melhoria, enfatizando a importância da educação e sensibilização da sociedade para a valorização das pessoas idosas. Destaca-se a necessidade de ações governamentais coordenadas e a colaboração entre diferentes setores da sociedade para promover o envelhecimento ativo e saudável. O papel das organizações não governamentais e movimentos sociais na defesa dos direitos das pessoas idosas é igualmente sublinhado como crucial para a efetivação das políticas de proteção. Em conclusão, o artigo reafirma a importância de um compromisso contínuo com a promoção e defesa dos direitos das pessoas idosas, visando assegurar dignidade, respeito e qualidade de vida para essa parcela significativa da população.

Palavras-chave: Direitos humanos, Envelhecimento ativo, Políticas sociais, Preconceito etário, Proteção das pessoas idosas

Abstract/Resumen/Résumé

The article discusses the importance of protecting and promoting the rights of elderly people in the current context, highlighting the challenges faced and future prospects. Initially, the fundamental rights guaranteed to elderly people by Brazilian legislation, such as the Statute of the Elderly and the National Policy for the Elderly, are discussed. The analysis focuses on the need for effective implementation of these policies and raising societal awareness about the rights of elderly people. The text highlights the main challenges, including ageism, violence against elderly people, and neglect in family and institutional settings. The

¹ Doutora em Direito pela UFSC (2015). Professora de graduação e do PPGD da UPF, na linha de pesquisa Constituição e Jurisdição.

precariousness of health and social care services aimed at the elderly is also emphasized, as well as the insufficiency of effective public policies and the lack of adequate infrastructure to meet the growing demand of this population. In addition to the challenges, the article points to improvement prospects, emphasizing the importance of education and awareness-raising in society for the appreciation of elderly people. The need for coordinated governmental actions and collaboration between different sectors of society to promote active and healthy aging is highlighted. The role of non-governmental organizations and social movements in defending the rights of elderly people is also underlined as crucial for the effective implementation of protection policies. In conclusion, the article reaffirms the importance of a continuous commitment to promoting and defending the rights of elderly people, aiming to ensure dignity, respect, and quality of life for this significant segment of the population.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Human rights, Active aging, Social policies, Ageism, Elderly protection

1 Introdução

O envelhecimento populacional é uma realidade global que traz consigo uma série de desafios e oportunidades para a sociedade. Estimativas recentes indicam que a população mundial de pessoas idosas (acima de 60 anos) está crescendo rapidamente, e prevê-se que até 2050 haverá mais pessoas idosas do que jovens em muitos países. Este fenômeno demográfico tem implicações significativas para a formulação de políticas públicas, especialmente no que tange à proteção e promoção dos direitos das pessoas idosas.

Os direitos das pessoas idosas são uma questão de justiça social e respeito à dignidade humana. Historicamente, a população idosa tem enfrentado diversas formas de discriminação e negligência, sendo frequentemente marginalizada em processos decisórios e no acesso a recursos e serviços. A partir do reconhecimento desses desafios, diversas iniciativas internacionais e nacionais têm sido desenvolvidas para assegurar que as pessoas idosas possam viver com dignidade, segurança e participação ativa na sociedade.

Este artigo tem como objetivo analisar os principais desafios e perspectivas na promoção dos direitos das pessoas idosas no contexto atual. A partir de uma revisão da literatura e análise de políticas públicas, buscamos compreender como diferentes sociedades estão enfrentando as questões relacionadas ao envelhecimento populacional e quais são as melhores práticas para garantir a proteção dos direitos dessa população.

Metodologicamente, o estudo se baseia em uma abordagem qualitativa, utilizando uma revisão de literatura abrangente e a análise de estudos de caso em diferentes contextos. A revisão das convenções e tratados internacionais, bem como a comparação de políticas públicas em diversas regiões, proporcionará uma visão holística sobre o estado atual dos direitos das pessoas idosas.

Dessa forma, este trabalho se propõe a contribuir para o debate acadêmico e político sobre a proteção e promoção dos direitos das pessoas idosas, oferecendo insights e recomendações que possam orientar a elaboração de políticas públicas mais inclusivas e eficazes.

2 Direitos fundamentais das pessoas idosas: um panorama histórico e legal

A proteção dos direitos das pessoas idosas tem evoluído ao longo do tempo, refletindo mudanças sociais, culturais e legais. Este panorama histórico e legal destaca os principais

marcos e documentos que têm contribuído para a construção de um arcabouço jurídico em defesa dos direitos dessa população.

O reconhecimento dos direitos das pessoas idosas é um fenômeno relativamente recente na história dos direitos humanos. Até o início do século XX, as pessoas idosas eram frequentemente marginalizados e não havia uma consciência clara sobre a necessidade de políticas específicas para essa faixa etária. Com o aumento da expectativa de vida e a crescente proporção de pessoas idosas na população, a sociedade começou a reconhecer a importância de proteger e promover os direitos dessa população.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1948, foi um marco inicial importante, estabelecendo direitos e liberdades fundamentais para todos os seres humanos, sem distinção de idade. Embora não mencionasse especificamente as pessoas idosas, seu princípio de igualdade e não discriminação abriu caminho para futuras legislações específicas (ONU, 1948).

Em 1982, a Assembleia Mundial sobre o Envelhecimento, realizada em Viena, adotou o Plano de Ação Internacional sobre o Envelhecimento. Este plano enfatizou a necessidade de integrar as pessoas idosas na sociedade e de promover sua independência, participação e cuidados adequados. O documento foi um marco ao reconhecer explicitamente os desafios enfrentados pelas pessoas idosas e a necessidade de políticas específicas (ONU, 1982).

Em 1991, a Assembleia Geral da ONU adotou os Princípios das Nações Unidas para as Pessoas Idosas, que delineiam cinco áreas prioritárias para a ação governamental: independência, participação, cuidados, autorrealização e dignidade. Esses princípios fornecem um framework para a formulação de políticas e programas voltados para a população idosa (ONU, 1991).

A Segunda Assembleia Mundial sobre o Envelhecimento, realizada em Madri em 2002, resultou na Declaração de Madri e no Plano de Ação Internacional sobre o Envelhecimento. Este documento destacou a importância de integrar o envelhecimento nas agendas de desenvolvimento internacional e de promover um envelhecimento ativo e saudável. A Declaração de Madri reafirmou os compromissos internacionais com a proteção dos direitos das pessoas idosas e estabeleceu metas específicas para melhorar a qualidade de vida dessa população (ONU, 2002).

Adotada em 2015 pela Organização dos Estados Americanos (OEA), a Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos das pessoas idosas é um marco legal significativo na região das Américas. Esta convenção estabelece direitos específicos para as pessoas idosas, incluindo o direito à vida, à dignidade, à segurança e à não discriminação. Além

disso, a convenção enfatiza a necessidade de políticas públicas que promovam a saúde, a participação ativa na sociedade e a proteção contra a violência e o abuso (OEA, 2015).

No Brasil, a promulgação do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) representou um avanço significativo na proteção dos direitos dessa população. O estatuto aborda direitos à saúde, educação, trabalho, previdência social, assistência social, moradia, transporte e lazer, visando garantir condições de vida dignas para as pessoas idosas. Além disso, estabelece penalidades para a violação desses direitos, reforçando a importância da proteção jurídica e social das pessoas idosas (BRASIL, 2003).

Além dos marcos legais internacionais e nacionais, diversos países têm desenvolvido legislações complementares e políticas públicas específicas para promover os direitos das pessoas idosas. Essas iniciativas variam conforme o contexto socioeconômico e cultural de cada país, mas em geral incluem programas de saúde, assistência social, moradia, transporte e atividades culturais e de lazer voltadas para a população idosa.

Assim, percebe-se que o envelhecimento da população é um fenômeno global que demanda respostas adequadas por parte dos governos e da sociedade. Diversas convenções e tratados internacionais foram estabelecidos para proteger os direitos das pessoas idosas. A Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos das pessoas idosas, adotada pela Organização dos Estados Americanos (OEA) em 2015, é um exemplo importante (OEA, 2015). Essa convenção estabelece direitos e liberdades específicos para as pessoas idosas, incluindo a proteção contra a violência e o abuso, e garante a participação ativa das pessoas idosas na sociedade.

Países como o Japão e a Suécia são frequentemente citados como exemplos de políticas públicas eficazes para a população idosa. No Japão, onde a população idosa representa uma parcela significativa da sociedade, as políticas são focadas na promoção da saúde e na participação ativa das pessoas idosas (YAMADA, 2014). A Suécia, por sua vez, destaca-se pelo seu sistema de bem-estar social abrangente, que inclui cuidados de saúde e assistência social de alta qualidade para as pessoas idosas (ANDERSSON, 2017).

3 Comparativo de políticas públicas em diferentes países

A abordagem dos governos em relação às políticas públicas para a população idosa varia significativamente ao redor do mundo, refletindo diferenças culturais, econômicas e demográficas. Este comparativo destaca algumas das práticas adotadas em países que têm se destacado na promoção dos direitos e bem-estar das pessoas idosas.

O Japão, por exemplo, enfrenta um dos maiores desafios de envelhecimento populacional do mundo, com cerca de 28% da sua população com 65 anos ou mais (OECD, 2020). O governo japonês tem implementado uma série de políticas voltadas para a saúde e bem-estar das pessoas idosas. O *Kaigo Hoken* (seguro de cuidados de longo prazo) é um dos pilares desse sistema, oferecendo uma cobertura ampla que inclui cuidados domiciliares e em instituições. Além disso, há iniciativas para promover o envelhecimento ativo, como programas comunitários e oportunidades de emprego para as pessoas idosas (YAMADA, 2014).

A Suécia, por sua vez, é reconhecida por seu sistema de bem-estar social abrangente, que se destaca no atendimento à população idosa. O país implementa políticas que garantem acesso universal a serviços de saúde e assistência social. A Lei de Serviços Sociais de 1982 estabelece que os municípios são responsáveis por oferecer serviços adaptados às necessidades das pessoas idosas, incluindo cuidados domiciliares, centros de dia e residências assistidas (ANDERSSON, 2017). A Suécia também promove a participação social das pessoas idosas através de programas de inclusão digital e atividades comunitárias.

No Canadá, as políticas para as pessoas idosas são caracterizadas pela combinação de programas federais, provinciais e territoriais. O sistema de saúde público oferece cobertura universal, incluindo cuidados preventivos e de longo prazo. O governo federal implementa programas como o *Old Age Security* (OAS) e o *Canada Pension Plan* (CPP), que fornecem suporte financeiro para a população idosa (CANADA, 2019). Além disso, iniciativas como o *New Horizons for Seniors Program* promovem a inclusão social e o engajamento comunitário das pessoas idosas.

A Alemanha também enfrenta um rápido envelhecimento populacional e tem desenvolvido políticas robustas para enfrentar esse desafio. O sistema de seguridade social alemão inclui um seguro de cuidados de longo prazo (*Pflegeversicherung*) que cobre uma ampla gama de serviços para pessoas idosas, desde cuidados domiciliares até institucionalizados (SCHULZ, 2013). Além disso, a Alemanha incentiva o envelhecimento ativo através de programas que promovem a participação das pessoas idosas no mercado de trabalho e em atividades voluntárias.

Singapura adota uma abordagem multifacetada para o envelhecimento, focando na saúde preventiva e na integração comunitária. O governo lançou o plano *Action Plan for Successful Ageing*, que inclui iniciativas como cuidados integrados de saúde, moradias adaptadas para as pessoas idosas e programas de engajamento social (TAYLOR, 2015). A ênfase está na criação de um ambiente amigável para as pessoas idosas, promovendo a independência e a participação ativa na sociedade.

Por fim, no Brasil o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) representa um marco na proteção dos direitos das pessoas idosas. O país oferece um sistema de saúde pública universal (SUS) que inclui programas específicos para as pessoas idosas, como o Programa Saúde da Família (PSF), que realiza visitas domiciliares e monitoramento contínuo (BRASIL, 2003). No entanto, desafios persistem em relação à efetividade e abrangência desses serviços, especialmente em áreas rurais e periféricas.

Esta análise comparativa, portanto, revela que países com diferentes contextos culturais e econômicos têm adotado diversas estratégias para promover o bem-estar e os direitos das pessoas idosas. Enquanto alguns focam em sistemas de saúde e seguridade social robustos, outros investem em programas comunitários e de envelhecimento ativo. O aprendizado dessas práticas pode servir de inspiração para a formulação de políticas mais eficazes e inclusivas em outras partes do mundo.

4 Desafios na promoção dos direitos das pessoas idosas

A promoção dos direitos das pessoas idosas enfrenta diversos desafios que variam de acordo com o contexto socioeconômico, cultural e político de cada país. Este capítulo explora os principais obstáculos na implementação e efetivação dos direitos das pessoas idosas, abordando questões como barreiras sociais e culturais, acesso a serviços de saúde e assistência social, e a violência e abuso contra as pessoas idosas.

Uma das principais barreiras para a promoção dos direitos das pessoas idosas é o preconceito e a discriminação baseada na idade, conhecida como ageísmo. O ageísmo é uma forma de discriminação que estereotipa e marginaliza as pessoas idosas, influenciando negativamente a forma como são tratados na sociedade (BUTLER, 1969). Este preconceito pode se manifestar em diversas áreas, incluindo o mercado de trabalho, onde as pessoas idosas muitas vezes enfrentam dificuldades para conseguir emprego ou são pressionados a se aposentar mais cedo. Em muitos casos, as habilidades e a experiência das pessoas idosas são subestimadas, resultando em uma perda significativa de capital humano.

Para combater o ageísmo, é essencial promover campanhas de conscientização que valorizem o envelhecimento como uma fase positiva e produtiva da vida. Programas de educação e treinamento para sensibilizar a população sobre a importância de integrar as pessoas idosas na sociedade também são necessários. Além disso, políticas públicas que incentivem a contratação de trabalhadores idosos e ofereçam suporte para a adaptação de ambientes de

trabalho às necessidades dessa população podem ajudar a reduzir a discriminação no mercado de trabalho.

4.1 Envelhecimento em países em desenvolvimento

Os desafios enfrentados pelas pessoas idosas em países em desenvolvimento são complexos e multifacetados. A escassez de recursos, infraestrutura inadequada e sistemas de proteção social frágeis agravam as dificuldades enfrentadas pelas pessoas idosas nesses contextos. Este tópico explora as particularidades do envelhecimento em países em desenvolvimento e as estratégias possíveis para mitigar os desafios.

Em primeiro lugar destaca-se a desigualdade econômica, característica marcante dos países em desenvolvimento, onde muitas pessoas idosas vivem em condições de pobreza extrema. A falta de uma rede de proteção social robusta significa que muitas pessoas idosas dependem exclusivamente do apoio familiar para sobreviver. Em contextos de pobreza, as famílias muitas vezes não têm recursos suficientes para atender às necessidades básicas das pessoas idosas, como alimentação, saúde e moradia (HELPAGE INTERNATIONAL, 2018).

Programas de transferência de renda, como as pensões não contributivas, têm se mostrado eficazes em alguns países para aliviar a pobreza entre as pessoas idosas. No Brasil, por exemplo, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) garante uma renda mínima para as pessoas idosas de baixa renda que não têm acesso a aposentadoria, contribuindo para a redução da pobreza e a melhoria da qualidade de vida (BRASIL, 2003).

Também se destaca o acesso aos serviços de saúde que é limitado em muitos países em desenvolvimento, especialmente nas áreas rurais e remotas. Os sistemas de saúde frequentemente carecem de recursos adequados, profissionais treinados em geriatria e infraestrutura apropriada para atender às necessidades específicas das pessoas idosas. Doenças crônicas, como diabetes, hipertensão e doenças cardiovasculares, são prevalentes entre as pessoas idosas e requerem cuidados contínuos que muitas vezes não estão disponíveis (WHO, 2015).

Para enfrentar esses desafios, é necessário fortalecer os sistemas de saúde, com foco na formação de profissionais de saúde em geriatria, a construção de infraestrutura adequada e a implementação de programas de saúde pública que atendam às necessidades das pessoas idosas. Exemplos de boas práticas incluem o Programa Saúde da Família (PSF) no Brasil, que oferece cuidados de saúde domiciliares e contínuos para a população idosa (BRASIL, 2003).

A assistência social é outro componente crucial para garantir a dignidade e o bem-estar das pessoas idosas. Em muitos países em desenvolvimento, os serviços de assistência social são limitados ou inexistentes. Isso inclui a falta de centros de dia, instituições de longa permanência e serviços de apoio domiciliar. Sem essas redes de apoio, muitas pessoas idosas enfrentam o isolamento social e a negligência.

O desenvolvimento de políticas públicas que ampliem a cobertura de serviços de assistência social é essencial. Iniciativas comunitárias, como grupos de apoio e centros de convivência, podem proporcionar um ambiente seguro e socialmente estimulante para as pessoas idosas. Além disso, o apoio governamental para a criação e manutenção de serviços de assistência social pode garantir que as pessoas idosas tenham acesso aos cuidados necessários.

A violência e o abuso contra pessoas idosas também se apresentam como um problema grave em muitos países em desenvolvimento. A falta de mecanismos de denúncia eficazes e a dependência das pessoas idosas em relação aos agressores agravam a situação. O abuso pode ser físico, psicológico, sexual ou financeiro, e muitas vezes ocorre no contexto familiar, onde as pessoas idosas são mais vulneráveis.

Para combater a violência e o abuso, é necessário implementar políticas de proteção e criar redes de apoio que facilitem a denúncia e a intervenção. Campanhas de conscientização e programas de treinamento para cuidadores e profissionais de saúde podem ajudar a identificar e prevenir o abuso. Além disso, a criação de linhas diretas e centros de apoio pode oferecer um refúgio seguro para as pessoas idosas vítimas de violência.

Por fim, e não menos importante, aparece a inclusão social e a participação comunitária como são essenciais para o bem-estar das pessoas idosas. Em muitos países em desenvolvimento, as pessoas idosas são marginalizadas e não têm oportunidades de participar ativamente na sociedade. A falta de inclusão digital também impede que as pessoas idosas acessem informações e serviços que poderiam melhorar sua qualidade de vida (CAMPBELL, 2015).

Para promover a inclusão social, é importante desenvolver programas que incentivem a participação das pessoas idosas em atividades comunitárias, culturais e educacionais. A inclusão digital pode ser promovida através de programas de alfabetização digital, que capacitem as pessoas idosas a utilizar a tecnologia para acessar serviços e informações. Projetos como centros de informática comunitários e aulas de tecnologia para pessoas idosas são exemplos de iniciativas que podem ajudar a superar a exclusão digital.

Assim, o envelhecimento em países em desenvolvimento apresenta desafios únicos que requerem abordagens integradas e adaptadas às realidades locais. A implementação de

políticas públicas eficazes, o fortalecimento dos sistemas de saúde e assistência social, a promoção da inclusão social e digital, e a proteção contra a violência e o abuso são passos essenciais para garantir os direitos e o bem-estar das pessoas idosas nesses contextos. A colaboração entre governos, organizações não governamentais e a comunidade é fundamental para criar um ambiente que respeite e valorize as pessoas idosas.

4.2 Inclusão digital e participação social

A exclusão digital é também um desafio emergente na promoção dos direitos das pessoas idosas. Com a crescente digitalização dos serviços e da comunicação, muitas pessoas idosas enfrentam dificuldades para acessar informações e recursos online. A inclusão digital é essencial para garantir que as pessoas idosas possam usufruir plenamente de seus direitos e participar ativamente da sociedade. Programas de alfabetização digital e iniciativas que promovam o acesso à tecnologia para as pessoas idosas são fundamentais para superar essa barreira (CAMPBELL, 2015).

Projetos como aulas de informática para pessoas idosas e centros de acesso gratuito à internet podem desempenhar um papel importante na inclusão digital. Além disso, a adaptação de interfaces digitais para torná-las mais amigáveis às pessoas idosas, bem como a promoção de plataformas que facilitem a participação social e o engajamento comunitário, são passos essenciais para assegurar que as pessoas idosas não sejam deixadas para trás na era digital.

A promoção dos direitos das pessoas idosa, portanto, é um desafio multifacetado que requer abordagens integradas e coordenadas. A superação das barreiras sociais e culturais, a garantia de acesso adequado a serviços de saúde e assistência social, a prevenção da violência e do abuso, e a inclusão digital são aspectos essenciais para a criação de uma sociedade que respeite e valorize as pessoas idosas. Políticas públicas eficazes e programas específicos são necessários para enfrentar esses desafios e assegurar que os direitos das pessoas idosas sejam plenamente protegidos e promovidos.

5 Perspectivas e iniciativas para a proteção dos direitos das pessoas idosas

A proteção dos direitos das pessoas idosas requer uma abordagem multidimensional que inclua políticas públicas eficazes, programas de inclusão social e inovações tecnológicas. Este capítulo discute as perspectivas e iniciativas atuais que visam assegurar que as pessoas idosas possam viver com dignidade, segurança e participação ativa na sociedade.

5.1 Políticas públicas eficazes

Políticas públicas bem elaboradas são fundamentais para a promoção e proteção dos direitos das pessoas idosas. Essas políticas devem ser abrangentes e abordar diversas áreas, incluindo saúde, assistência social, moradia, transporte e segurança.

a) Saúde e assistência social

Políticas públicas eficazes devem garantir que as pessoas idosas tenham acesso a serviços de saúde de qualidade e assistência social adequada. Isso inclui a criação de programas de saúde voltados especificamente para as necessidades das pessoas idosas, como o fortalecimento da atenção primária à saúde, a formação de profissionais em geriatria e a expansão de serviços de cuidados de longo prazo (WHO, 2015). Além disso, é crucial implementar programas de assistência social que ofereçam suporte domiciliar, centros de dia e instituições de longa permanência (BRASIL, 2003).

b) Moradia e transporte

A promoção de moradias adaptadas para pessoas idosas é uma iniciativa importante para assegurar que eles possam viver de forma independente e segura. Políticas de habitação devem incluir incentivos para a construção de moradias acessíveis e a adaptação de residências existentes para atender às necessidades das pessoas idosas (HELPAGE INTERNATIONAL, 2018). No que diz respeito ao transporte, é essencial garantir que as pessoas idosas tenham acesso a serviços de transporte público seguros, acessíveis e adequados, permitindo-lhes manter sua mobilidade e participação social (WHO, 2015).

c) Proteção legal e segurança

A criação de leis e regulamentos que protejam as pessoas idosas contra abusos, negligência e exploração é crucial. Isso inclui a implementação de mecanismos de denúncia e intervenção rápida para casos de violência e abuso. Políticas públicas devem também promover a conscientização sobre os direitos das pessoas idosas e oferecer treinamento para profissionais que trabalham com essa população, garantindo que eles possam identificar e responder adequadamente a situações de risco (WHO, 2014).

5.2 Programas de inclusão e participação social

A inclusão social e a participação ativa das pessoas idosas na comunidade são essenciais para seu bem-estar e qualidade de vida. Programas específicos podem ajudar a promover a inclusão e fortalecer a participação social das pessoas idosas.

a) Programas comunitários

Programas comunitários que promovam atividades sociais, culturais e educacionais para as pessoas idosas são fundamentais. Estes programas podem incluir clubes de pessoas idosas, atividades recreativas, oficinas de arte e cultura, e oportunidades de voluntariado. Tais iniciativas não apenas melhoram a saúde mental e física das pessoas idosas, mas também fortalecem os laços comunitários e reduzem o isolamento social (HELPAGE INTERNATIONAL, 2018).

b) Educação continuada

A promoção da educação continuada para pessoas idosas é outra estratégia importante para fomentar a participação social. Programas de educação ao longo da vida podem incluir cursos universitários, oficinas de habilidades práticas e programas de alfabetização digital (CAMPBELL, 2015). A educação continuada ajuda as pessoas idosas a manterem-se atualizados, desenvolvendo novas habilidades e permanecendo engajados na sociedade.

c) Participação em políticas públicas

Envolver as pessoas idosas no processo de formulação de políticas públicas é essencial para garantir que suas vozes sejam ouvidas e que suas necessidades sejam atendidas. Isso pode ser feito através de conselhos de pessoas idosas, consultas públicas e fóruns de discussão (WHO, 2015). A participação ativa das pessoas idosas nas decisões que afetam suas vidas contribui para a criação de políticas mais eficazes e inclusivas.

5.3 Inovações tecnológicas e acessibilidade

A tecnologia desempenha um papel crescente na melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas, oferecendo novas oportunidades para a inclusão e a acessibilidade.

a) Tecnologias assistivas

O desenvolvimento e a disseminação de tecnologias assistivas são cruciais para ajudar as pessoas idosas a manterem sua independência e qualidade de vida. Dispositivos como

andadores, cadeiras de rodas motorizadas, sistemas de monitoramento de saúde e tecnologias de assistência auditiva e visual podem proporcionar maior autonomia e segurança para as pessoas idosas (WHO, 2015).

b) Inclusão digital

A inclusão digital é essencial para garantir que as pessoas idosas possam acessar informações, serviços e oportunidades de comunicação online. Programas de alfabetização digital que ensinem as pessoas idosas a utilizar computadores, smartphones e a internet são fundamentais. Além disso, a adaptação de plataformas digitais para torná-las mais amigáveis às pessoas idosas e pode ajudar a superar barreiras tecnológicas (CAMPBELL, 2015).

c) Telemedicina e saúde digital

A telemedicina e outras formas de saúde digital estão se tornando cada vez mais importantes para a prestação de cuidados de saúde aas pessoas idosas. Esses serviços permitem que as pessoas idosas recebam consultas médicas, monitorem sua saúde e acessem serviços de saúde sem sair de casa. A implementação de plataformas de telemedicina acessíveis e seguras pode melhorar significativamente o acesso aos cuidados de saúde para as pessoas idosas (WHO, 2015).

As perspectivas e iniciativas para a proteção dos direitos das pessoas idosas, portanto, envolvem uma abordagem abrangente e integrada, que inclui políticas públicas eficazes, programas de inclusão social e inovações tecnológicas. A implementação dessas estratégias é essencial para garantir que as pessoas idosas possam viver com dignidade, segurança e participação ativa na sociedade. A colaboração entre governos, organizações não governamentais e a comunidade é fundamental para criar um ambiente que respeite e valorize as pessoas idosas.

6 Análise de iniciativas de sucesso em diferentes regiões

A análise de iniciativas de sucesso em diferentes regiões é fundamental para entender como diferentes regiões implementam políticas e programas voltados para a proteção e promoção dos direitos das pessoas idosas.

a) Japão: seguro de cuidados de longo prazo (Kaigo Hoken)

O Japão, enfrentando um dos maiores desafios de envelhecimento populacional do mundo, implementou em 2000 o sistema de seguro de cuidados de longo prazo, conhecido como *Kaigo Hoken*. Este programa visa fornecer cuidados abrangentes e acessíveis para as pessoas idosas, incluindo serviços domiciliares e institucionais. O financiamento é compartilhado entre o governo, empregadores e beneficiários, garantindo a sustentabilidade do sistema (YAMADA, 2014).

A implementação do *Kaigo Hoken* tem sido bem-sucedida em vários aspectos. Ele aumentou significativamente o acesso aos serviços de cuidados de longo prazo e aliviou a carga sobre as famílias. Além disso, promoveu a profissionalização do setor de cuidados, melhorando a qualidade dos serviços prestados. A experiência japonesa destaca a importância de um sistema de financiamento sustentável e a integração de serviços de saúde e assistência social.

b) Suécia: sistema de bem-estar social

A Suécia é reconhecida por seu sistema de bem-estar social robusto, que inclui cuidados de saúde universais e assistência social abrangente para as pessoas idosas. Os municípios são responsáveis pela prestação de serviços adaptados às necessidades das pessoas idosas, incluindo cuidados domiciliares, centros de dia e instituições de longa permanência (ANDERSSON, 2017).

A abordagem sueca enfatiza a importância da coordenação entre diferentes níveis de governo e a participação ativa das pessoas idosas na definição de suas necessidades e preferências. O sucesso do modelo sueco é evidenciado pela alta satisfação entre as pessoas idosas e a melhoria na qualidade de vida dessa população. A experiência sueca mostra que a descentralização e a participação comunitária são essenciais para a eficácia dos programas de assistência social.

c) Brasil: benefício de prestação continuada (BPC)

No Brasil, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) é uma iniciativa importante que proporciona uma renda mínima para pessoas idosas de baixa renda que não têm acesso a aposentadoria. Este benefício, garantido pela Constituição e regulamentado pelo Estatuto do Idoso, tem sido crucial para reduzir a pobreza entre a população idosa e melhorar suas condições de vida (BRASIL, 2003).

O BPC é financiado pelo governo federal e administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Ele tem sido eficaz em proporcionar segurança financeira para as pessoas idosas mais vulneráveis, permitindo-lhes acessar bens e serviços essenciais. A experiência

brasileira demonstra a importância de políticas de transferência de renda como mecanismo de inclusão social e combate à pobreza.

6.2 Lições aprendidas e boas práticas

A análise das iniciativas de sucesso em diferentes regiões revela várias lições importantes e boas práticas que podem ser aplicadas em outros contextos:

a) Sustentabilidade financeira

Uma das lições-chave é a importância da sustentabilidade financeira dos programas de apoio às pessoas idosas. Modelos de financiamento que combinam recursos públicos e privados, como no caso do *Kaigo Hoken* japonês, podem garantir a viabilidade a longo prazo dos serviços de cuidados de longo prazo.

b) Coordenação e descentralização

A coordenação entre diferentes níveis de governo e a descentralização dos serviços, como demonstrado na Suécia, são práticas essenciais para atender de forma eficaz às necessidades das pessoas idosas. A participação ativa das pessoas idosas na definição de suas necessidades também é crucial para a criação de programas que realmente atendam suas expectativas e demandas.

c) Inclusão social e financeira

Programas de transferência de renda, como o BPC no Brasil, são eficazes em proporcionar segurança financeira e inclusão social para as pessoas idosas mais vulneráveis. Essas iniciativas ajudam a reduzir a pobreza e melhoram a qualidade de vida, mostrando a importância de políticas direcionadas para grupos específicos da população idosa.

d) Profissionalização e qualidade dos serviços

A profissionalização do setor de cuidados, promovida por iniciativas como o *Kaigo Hoken* no Japão, é fundamental para garantir a qualidade dos serviços prestados às pessoas idosas. Investimentos em formação e capacitação de profissionais são essenciais para melhorar a qualidade dos cuidados e a satisfação dos beneficiários.

d) Participação comunitária

A inclusão e a participação ativa das pessoas idosas em programas comunitários, como observado em várias iniciativas de sucesso, são fundamentais para promover o bem-estar e reduzir o isolamento social. Programas que incentivam a participação das pessoas idosas em atividades sociais, culturais e educativas têm impactos positivos significativos na saúde mental e física.

Assim, os casos apresentados destacam a importância de abordagens integradas e coordenadas na promoção dos direitos e bem-estar das pessoas idosas. A sustentabilidade financeira, a coordenação entre diferentes níveis de governo, a inclusão social e financeira, a profissionalização dos serviços e a participação comunitária são elementos-chave para o sucesso das iniciativas. A aplicação dessas boas práticas pode ajudar a melhorar a qualidade de vida das pessoas idosas em diferentes contextos ao redor do mundo.

7 Conclusão

A análise dos direitos das pessoas idosas revelou vários desafios e oportunidades para a promoção de um envelhecimento digno e ativo. Como barreira social e cultural, o ageísmo continua sendo uma barreira significativa que prejudica a inclusão e a valorização das pessoas idosas na sociedade. A discriminação baseada na idade afeta o acesso ao emprego, à saúde e aos serviços sociais.

Quanto ao acesso a serviços de saúde e assistência social, muitos países enfrentam dificuldades em fornecer cuidados de saúde adequados e serviços de assistência social para as pessoas idosas, especialmente em áreas rurais e remotas. A falta de profissionais treinados em geriatria e infraestrutura adequada são desafios críticos.

A violência e o abuso contra pessoas idosas também aparecem como problemas graves e subnotificados. A falta de mecanismos de denúncia eficazes e a dependência das pessoas idosas em relação aos agressores agravam a situação.

A exclusão digital é um importante fator que impede muitas pessoas idosas de acessar informações e serviços essenciais. Programas de alfabetização digital e inclusão social são fundamentais para garantir a participação ativa das pessoas idosas na sociedade.

No entanto, estudos de caso de países como Japão, Suécia e Brasil demonstram a eficácia de políticas públicas bem elaboradas, sistemas de financiamento sustentável, coordenação entre diferentes níveis de governo e programas de transferência de renda.

Nesse sentido, algumas recomendações são propostas para fortalecer a proteção e promoção dos direitos das pessoas idosas:

- **Combate ao Ageísmo:** Implementar campanhas de conscientização para combater o ageísmo e promover uma visão positiva do envelhecimento. Programas educacionais devem ser desenvolvidos para sensibilizar a população sobre a importância de integrar as pessoas idosas na sociedade.

- **Fortalecimento dos Serviços de Saúde e Assistência Social:** Investir na formação de profissionais de saúde em geriatria e na expansão da infraestrutura de cuidados de longo prazo. Políticas de saúde pública devem ser adaptadas para atender às necessidades específicas das pessoas idosas, garantindo acesso igualitário a cuidados de qualidade.

- **Prevenção da Violência e Abuso:** Criar mecanismos eficazes de denúncia e proteção para vítimas de violência e abuso. Campanhas de sensibilização e programas de treinamento para cuidadores e profissionais de saúde são essenciais para identificar e prevenir situações de abuso.

- **Promoção da Inclusão Digital:** Desenvolver programas de alfabetização digital para pessoas idosas e adaptar plataformas tecnológicas para torná-las mais acessíveis. A inclusão digital é crucial para assegurar que as pessoas idosas possam acessar informações e serviços essenciais.

- **Sistemas de Financiamento Sustentável:** Adotar modelos de financiamento que combinem recursos públicos e privados para garantir a sustentabilidade dos serviços de cuidados de longo prazo. A experiência do *Kaigo Hoken* no Japão pode servir de referência para outros países.

- **Participação Comunitária e Educação Continuada:** Incentivar a participação ativa das pessoas idosas em atividades comunitárias, culturais e educacionais. Programas de educação continuada ajudam a manter as pessoas idosas engajados e atualizados, promovendo sua inclusão social.

A promoção dos direitos das pessoas idosas, portanto, é um desafio global que requer uma abordagem integrada e coordenada. As políticas públicas devem ser inclusivas, sustentáveis e adaptadas às necessidades específicas das pessoas idosas. A colaboração entre governos, organizações não governamentais e a comunidade é fundamental para criar um ambiente que respeite e valorize as pessoas idosas.

Os casos de iniciativas apresentados demonstram que é possível desenvolver e implementar políticas eficazes que promovam a dignidade, a segurança e a participação ativa das pessoas idosas na sociedade. A aplicação das lições aprendidas e das boas práticas

destacadas pode ajudar a melhorar a qualidade de vida das pessoas idosas em diferentes contextos ao redor do mundo.

Por fim, é essencial reconhecer o valor e a contribuição das pessoas idosas para a sociedade. Promover os direitos das pessoas idosas não é apenas uma questão de justiça social, mas também de construir uma sociedade mais justa, inclusiva e solidária para todos.

Referências

- ANDERSSON, L. Welfare policies for the elderly in Sweden. *Journal of Social Policy*, v. 46, n. 2, p. 299-317, 2017.
- BRASIL. Estatuto do Idoso. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Brasília, DF: Presidência da República, 2003.
- BUTLER, R. N. Ageism: Another form of bigotry. *The Gerontologist*, v. 9, n. 4, p. 243-246, 1969.
- CAMPBELL, R. The digital divide: A special case of age. *Journal of Gerontology*, v. 55, n. 5, p. 271-278, 2015.
- CANADA. Government of Canada: Services for Seniors. 2019. Disponível em: <https://www.canada.ca/en/employment-social-development/campaigns/seniors.html>. Acesso em: 10 jun. 2024.
- HELPAge INTERNATIONAL. Global AgeWatch Index 2018: Insights and key findings. HelpAge International, 2018.
- NASCIMENTO, A. P. História e direitos das pessoas idosas no Brasil. *Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia*, v. 13, n. 3, p. 433-442, 2010.
- OEA. Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos das pessoas idosas. Organização dos Estados Americanos, 2015.
- OECD. Ageing and Employment Policies - Statistics on Population Ageing. 2020. Disponível em: <https://www.oecd.org/employment/ageingandemploymentpolicies.htm>. Acesso em: 10 jun. 2024.
- OMS. Envelhecimento ativo: Uma política de saúde. Organização Mundial da Saúde, 2002.
- ONU. Declaração de Madri e Plano de Ação Internacional sobre o Envelhecimento. Segunda Assembleia Mundial sobre o Envelhecimento, Madri, 2002.
- ONU. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Assembleia Geral das Nações Unidas, 1948.
- ONU. Plano de Ação Internacional de Viena sobre o Envelhecimento. Assembleia Mundial sobre o Envelhecimento, Viena, 1982.
- ONU. Princípios das Nações Unidas para as Pessoas Idosas. Assembleia Geral das Nações Unidas, 1991.
- SCHULZ, E. The Long-Term Care System in Germany. *Intereconomics*, v. 48, n. 4, p. 188-194, 2013.

TAYLOR, P. E. Action Plan for Successful Ageing in Singapore. *International Journal of Geriatric Psychiatry*, v. 30, n. 8, p. 832-839, 2015.

WHO. Global status report on violence prevention. World Health Organization, 2014.

WHO. World report on ageing and health. World Health Organization, 2015.

YAMADA, H. Policies for an ageing society: The case of Japan. *Asian Economic Policy Review*, v. 9, n. 1, p. 78-105, 2014.